

PUBLICADO DOC 01/09/2006

PARECER Nº 1153/2006 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 301/05**.

De autoria do nobre Vereador Russomano, o presente projeto altera a redação do art. 2º, inciso VI, revoga o inciso I, do art. 10, revoga o art. 11 e altera a redação do art. 12, todos da Lei nº 13.766/04.

As alterações mencionadas objetivam estender à população em geral o acesso ao atendimento pelo Hospital do Servidor Público, hoje restrito a situações de urgência, bem como acabar com a contribuição compulsória dos servidores públicos municipais como uma das formas de custeio do Hospital do Servidor Público Municipal, repassando-a ao Município. De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir a universalidade e gratuidade da saúde pública, conforme as disposições da nossa Carta Magna, bem como corrigir irregularidade que determinou a instituição de contribuição compulsória dos servidores públicos municipais ao Hospital do Servidor Público, o que é vedado pela Constituição Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer substitutivo à iniciativa, com o objetivo de aperfeiçoar o projeto original, eliminando totalmente o artigo 12 da Lei nº 13.766/04, que versa sobre a instituição de contribuição compulsória dos servidores públicos municipais ao Hospital do Servidor Público.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/08/06.

Wadih Mutran - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Gilson Barreto – contrário

Goulart

José Américo – contrário

Lenice Lemos

Marcos Zerbini - contrário